



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE JABOTICABA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 20/2022

Câmara Municipal de Vereadores de Jaboticaba

Protocolo N.º 2740

Recebido em 21/03/22

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Assinatura do Responsável

Cordialmente cumprimentamos os Nobres Edis na oportunidade em que vimos encaminhar para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei N.º 20/2022, o qual busca autorização da Casa Legislativa para que o Poder Executivo custear despesas até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a participação de equipe representante do município de Jaboticaba no Campeonato de Futsal que será realizado pela Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP.

Salientamos que tal autorização busca garantir a participação de atletas de nosso município neste campeonato de futsal, visando com isso um enorme incentivo à volta da prática de esportes a nível municipal em nosso Município.

Ainda, ressaltamos que, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o transporte da equipe de jogadores representantes de nosso Município nos jogos que serão realizados nos demais Municípios com os ônibus e/ou micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDVALDO ROSA RIBEIRO,
Prefeito Municipal em Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JABOTICABA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 20/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS COM CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ZONA DA PRODUÇÃO – AMZOP., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVALDO ROSA RIBEIRO, Prefeito Municipal em Exercício de **JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º Em conformidade com o artigo 217 da Constituição Federal fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a participação de equipe representante do município de Jaboticaba no Campeonato de Futsal que será realizado pela Associação dos Municípios da Zona da Produção – AMZOP.

Parágrafo Único: As despesas autorizadas neste artigo referem-se à aquisição de materiais desportivos, uniformes, materiais de consumo, inscrições, transporte de jogadores e segurança para garantia de participação dos jogos do referido Campeonato,

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o transporte da equipe de jogadores representantes de nosso Município nos jogos que serão realizados nos demais Municípios com os ônibus e/ou micro-ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

EDVALDO ROSA RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.